

J. MACÊDO S.A. COMPANHIA ABERTA - CVM 2115-6

CNPJ: 14.998.371/0001-19 **NIRE:** 23.3.0002679-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024 (3ª/2024)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 22 de abril de 2024, às 10h, na sede da Companhia, situada na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Cais do Porto, Fortaleza, Ceará, CEP 60.180-900.

PRESENÇAS: Acionistas representando 96,44% (noventa e seis vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social votante, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Os editais de convocação foram publicados no jornal O Povo, edições impressas de 1º, 02 e 03 de abril de 2024, páginas 20, 08 e 08, respectivamente, bem como na edição online de 1º de abril de 2024, disponibilizada no sítio eletrônico: https://www.opovo.com.br/noticias/publicacoes-legais/.

MESA: Luiz Antônio dos Santos Pretti — Presidente da Mesa; e Roberto Proença de Macêdo — Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a homologação do capital social da Companhia, decorrente do grupamento de ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de setembro de 2023, com a extinção da classe B de ações preferenciais, passando a classe A de ações preferenciais a ser denominada, simplesmente, ações preferenciais; (ii) a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social, para que seja refletida a alteração deliberada no item (i); (iii) a exclusão do artigo 5º, §\$2º e 3º, do Estatuto Social, em razão da extinção da classe B de ações preferenciais, em decorrência do grupamento das ações de emissão da Companhia; (iv) a alteração do atual artigo 5º, §7º, do Estatuto Social, quanto ao limite do capital autorizado da Companhia, em decorrência do grupamento das ações de emissão da Companhia; (v) a alteração do art. 37º do Estatuto Social, com o objetivo de suprimir a referência aos dividendos prioritários das ações preferenciais classe B, em razão da extinção dessa classe de ações; (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vii) o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 3.857.889,90 (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), mediante emissão de 85 (oitenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 36 (trinta e seis) ações ordinárias e 49 (quarenta e nove) ações



preferenciais, o qual poderá ser subscrito em créditos perante a Companhia ou em moeda corrente nacional, nos termos da proposta submetida pelo Conselho de Administração.

INSTALAÇÃO: Verificada a presença de acionistas com o quórum antes referido, o Sr. Presidente, conforme artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, instalou a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esta data.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, o Presidente da Mesa saudou todos os presentes e expôs a ordem do dia. Em seguida, a totalidade dos acionistas presentes deliberou por aprovar:

(i) A homologação do capital social da Companhia decorrente do grupamento de ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de setembro de 2023, na proporção de 1.000 (mil) ações para formar 1 (uma) ação nominativa e sem valor nominal, cancelando-se as frações de ações detidas pelos acionistas por força do grupamento, passando tais acionistas a deterem crédito contra a Companhia oriundo da titularidade da fração de ação cancelada.

Assim, o capital social da Companhia, no montante total de R\$ 132.041.756,71 (cento e trinta e dois milhões quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 19.367.710 (dezenove milhões trezentas e sessenta e sete mil setecentas e dez) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 10.674.856 (dez milhões seiscentas e setenta e quatro mil oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 8.692.854 (oito milhões seiscentas e noventa e duas mil oitocentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, sendo 8.691.558 (oito milhões seiscentas e noventa e uma mil quinhentas e cinquenta e oito) ações preferenciais classe A e 1.296 (mil duzentas e noventa e seis) ações preferenciais classe B, passou a ser dividido em 19.319 (dezenove mil trezentas e dezenove) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 10.654 (dez mil seiscentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 8.665 (oito mil seiscentas e sessenta e cinco) ações preferenciais classe A.

O Presidente da Mesa esclareceu que, por força do grupamento e de negociação entre os acionistas, nenhum acionista remanesceu com mais de uma ação preferencial classe B pós grupamento, tendo sido canceladas todas as frações de ações pertencentes a tal classe, motivo pelo qual a classe B de ações preferenciais foi extinta. Dessa forma, as ações preferenciais deixaram de ser distribuídas em classe A e B, passando a serem denominadas, simplesmente, ações preferenciais. O Presidente também esclareceu aos presentes que o total de ações



preferenciais classe B existentes antes do grupamento era ínfimo, representando cerca de 0,0067% do total de ações emitidas.

- (ii) A alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social, para que seja refletida a alteração deliberada no item (i), passando tal artigo a vigorar com a seguinte nova redação:
 - "Art. 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 132.041.756,71 (cento e trinta e dois milhões quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 19.319 (dezenove mil trezentas e dezenove) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 10.654 (dez mil seiscentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 8.665 (oito mil seiscentas e sessenta e cinco) ações preferenciais."
- (iii) A exclusão do artigo 5º, §§2º e 3º, do Estatuto Social, em razão da extinção da classe B de ações preferenciais. Assim, os §§4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, do art. 5º do Estatuto Social, passam a consistir, respectivamente, nos §2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do art. 5º do Estatuto Social.
- (iv) A alteração do artigo 5º, §5º (antes §7º), do Estatuto Social, quanto ao limite do capital autorizado da Companhia, devido ao grupamento de ações realizado, passando do limite de até 200.000.000 (duzentas milhões) de ações, para até 200.000 (duzentas mil) ações, independentemente de reforma estatutária. Assim, o artigo 5º, §5º, do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

- §5º. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração aumentar o capital social, em uma ou mais parcelas, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 200.000 (duzentas mil) ações."
- (v) A alteração do art. 37º do Estatuto Social, com o objetivo de suprimir a referência aos dividendos prioritários das ações preferenciais classe B, em razão da extinção dessa classe de ações. Assim, a redação do art. 37º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 37º. Do lucro líquido do exercício apurado após as deduções previstas no artigo anterior, serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até a importância igual a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) a Assembleia Geral



poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (c) o saldo do lucro líquido será ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e 25% (vinte e cinco por cento) do saldo ajustado serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório; (d) o saldo das reservas de lucro, se houver, exceto as de incentivos fiscais e de lucros a realizar, e salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de uma reserva para expansão das atividades sociais nos termos de proposta do Conselho de Administração a ser aprovada pela Assembleia Geral, e reforço do capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social."

- (vi) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações deliberadas nos itens anteriores, na forma do Anexo I ao presente instrumento.
- (vii) Conforme proposta da administração, o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 3.857.889,90 (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), mediante emissão de 85 (oitenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 36 (trinta e seis) ações ordinárias e 49 (quarenta e nove) ações preferenciais, pelo valor de R\$ 45.386,94 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) por ação, que poderão ser integralizadas em crédito perante a Companhia ou em moeda corrente nacional.

O Presidente da Mesa esclareceu que o aumento de capital tem como objetivo a incorporação de créditos detidos junto à Companhia frutos da recomposição acionária de acionistas que ficaram com fração de ações e optaram por recompor tais frações no âmbito de processo de grupamento de ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de setembro de 2023. Desse modo, evita-se o aumento do endividamento da Companhia e, por conseguinte, a alteração de indicadores financeiros e de endividamento em decorrência de tal evento societário não recorrente e não ligado às operações comerciais da Companhia, ao passo que viabiliza a recomposição de ações aos acionistas que por esta optaram.

O preço de emissão das ações foi fixado em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76, tendo sido adotado o valor correspondente ao valor do patrimônio líquido da ação, de acordo com o balanço patrimonial referente ao 2º trimestre de 2023, informado à CVM por meio do formulário de informações trimestrais, tendo sido este o mesmo critério utilizado



para reembolso e recomposição das frações de ações decorrentes do grupamento anteriormente aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de setembro de 2023.

Será assegurado aos acionistas direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas, na proporção de ações detidas pelo acionista na presente data. Dessa forma: (i) cada ação ordinária de emissão da Companhia assegurará ao respectivo acionista o direito de subscrever 0,0033790125774357 ações ordinárias ora emitidas; e (ii) cada ação preferencial de emissão da Companhia assegurará ao respectivo acionista o direito de subscrever 0,00565493364108482 ações preferenciais ora emitidas. As eventuais frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram interesse nas sobras.

Os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no prazo de 30 dias contados da publicação desta ata, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico ri@jmacedo.com.br. Os acionistas que exercerem seu direito de preferência subscreverão as ações mediante capitalização do crédito que possuírem contra a Companhia ou em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição.

O direito de preferência relacionado à subscrição das ações objeto do aumento de capital poderá ser livremente cedido a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações de emissão da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, §6º da Lei 6.404/76.

Assim, como forma de assegurar a subscrição integral das ações ora emitidas e a recomposição acionária dos acionistas que ficaram com fração de ações e optaram por recompor tais frações no âmbito de processo de grupamento de ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de setembro de 2023, as acionistas J. MACÊDO S.A. — COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, BDM PARTICIPAÇÕES LTDA e MAC-DO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., cederam seus respectivos direitos de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção necessária a cada acionista que realizou a opção de recomposição, em conformidade com o art. 171, §6º, da Lei 6.404/76.

O Conselho de Administração da Companhia fica, desde já, autorizado a homologar o aumento de capital aprovado nesta Assembleia ("RCA de Homologação"). A alteração do *caput* do artigo 5º do



Estatuto Social da Companhia para adequá-lo ao valor final do novo capital social será deliberada oportunamente, após a RCA Homologação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada esta ata em livro próprio que, lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, é por todos assinada.

ASSINATURAS: Luiz Antônio dos Santos Pretti (Presidente da Mesa); Roberto Proença de Macêdo (Secretário da Mesa / Acionista); Amarílio Proença de Macêdo (Acionista); Georgina Macêdo Rosa (Acionista); BDM Participações Ltda. (Acionista / R.p. Alfredo Craveiro de Macêdo); J. Macêdo S.A. - Com. Adm. e Participações (Acionista / R.p. Amarílio Proença de Macêdo e Luiz Eduardo Barbosa de Moraes); Mac-Do Administração e Participações S.A. (Acionista / R.p. Roberto Proença de Macêdo e Amarílio Proença de Macêdo).

DECLARAÇÃO: A presente ata é lavrada em uma única via para compor o Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, devendo uma cópia ser assinada digitalmente e submetida ao registro público mercantil.

CERTIDÃO: Esta ata é cópia digital fiel da via original lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 22 de abril de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS PRETTI

Presidente da Mesa

ROBERTO PROENÇA DE MACÊDOSecretário da Mesa / Acionista